



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem público mediante cessão de uso.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a realizar a cedência para uso à Cooperativa Agropecuária Pioneira LTDA, a título gratuito, do bem de propriedade do Município, a seguir relacionado:

DESCRIÇÃO	Nº Patrimônio e Chassi
RETROESCAVADEIRA	5137
MARCA JCB, MODELO - 3C,	Chassi
ANO DE FABRICAÇÃO 2011	9B9214T44BBDT4588

Art. 2º A associação Cessionária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.

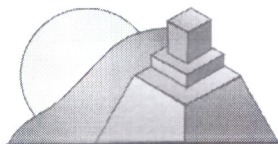
Art. 3º O bem cedido tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA.

Art. 4º Eventuais despesas referentes à CESSÃO do bem, ficam a cargo da associação CESSIONÁRIA.

Art. 5º O instrumento de cessão deverá dispor de que o uso do bem cedido para finalidade diversa do regulado nos encargos da cessão, ensejará a retomada do mesmo ao patrimônio do Município.

Art. 6º A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 04 anos, prorrogável por igual período, caso não haja manifestação contrária e por escrito das partes envolvidas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O ajuste será celebrado com base na Minuta anexa, que integra a

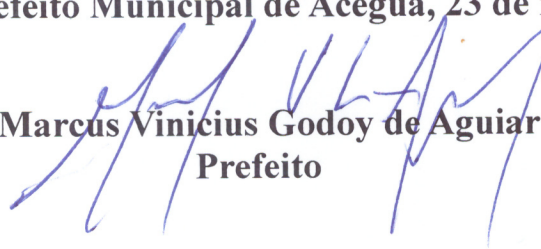


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

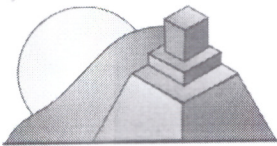
presente Lei, na qual constam as demais regras e obrigações das partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de fevereiro de 2026.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

JUSTIFICATIVA:



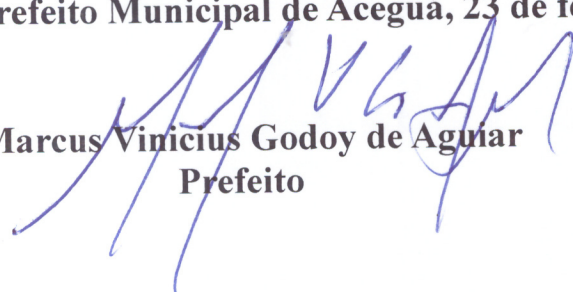
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

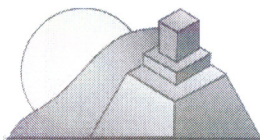
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva obter a outorga legislativa, para que o Município possa realizar a cedência para uso à Cooperativa Agropecuária Pioneira LTDA, a título gratuito, do bem de propriedade do Município.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de fevereiro de 2026.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ E A COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA**

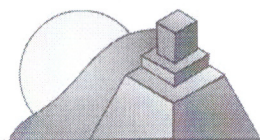
O **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional- 321 em Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA**, com sede na Colônia Pioneira, CEP: 96445000, em Aceguá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.813/0001-85, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jeferson Renato Mielke, brasileiro, portador do CPF nº 719.354.600-72, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pactuam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Cessão de Uso tem por objetivo a cedência dos seguintes bens móveis de propriedade da CEDENTE para a CESSIONÁRIA:

Descrição	Nº Patrimônio e Chassi
01 Retroescavadeira JCB 3C, 4x4, ANO 2011.	5137 Chassi 9B9214T44BBDT4588

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência a partir de sua assinatura por um período de (04) anos, prorrogável por igual período, caso não haja manifestação contrária e por escrito das partes envolvidas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade a que se propõe, durante a vigência da Cessão de Uso;

a) Administrar, usar e fruir o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, arcando com todas as despesas necessárias para mantê-lo em perfeito estado e nas mesmas condições em que lhe foram entregues

b) A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido, ao final da Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ou caso de força maior;

c) O bem cedido deverá permanecer em uso no território do município CEDENTE e em uso exclusivo da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA;

d) A CESSIONÁRIA não poderá alterar as características do bem;

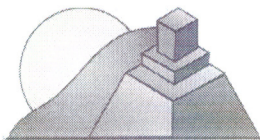
II - São obrigações da CEDENTE:

a) Entregar o bem móvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo;

a) Inspeccionar o bem, sempre que achar necessário;

b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência da presente Cessão de Uso, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Antes de fim do prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o bem em poder da CESSIONÁRIA.



d) Receber o bem após a rescisão, cancelamento ou término da Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME

O presente termo será regido pela Lei nº14.133/2021 e posteriores modificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

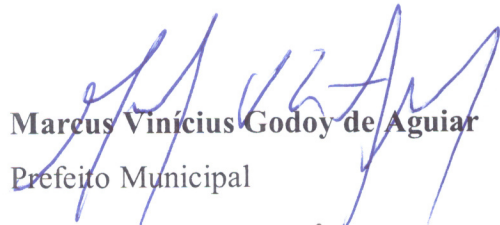
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bagé/RS, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem desta Cessão de Uso e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para todos os efeitos legais.

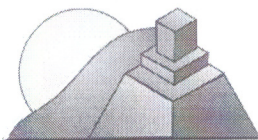
Aceguá/RS, 03 de fevereiro de 2026.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

Jeferson Renato Mielke
Presidente da Cooperativa
Agropecuária Pioneira Ltda

Testemunhas:

1. Nome:



RG:

2. Nome: